

LEI

111
Nº 45/70.

Dispõe sêbre abertura de Crédito Especial na
quantia de Cr\$ 730,25.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA. Faça
saber que a Câmara Municipal apreveu, e eu, Prefeito do Município san-
cione a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a a-
brir um Crédito Especial na quantia de Cr\$ 730,25 (setecentos
e trinta cruzeiros e vinte e cinco centavos) a fim de comprar
móveis para o Jardim da Infância desta cidade.
- Art. 2º - Para a abertura do presente crédito fica disponível o saldo
de dotações do presente exercício.
- Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 1970.


RAMOS DE OLIVEIRA AGUIAR
-Prefeito Municipal-